



# PREFEITURA MUNICIPAL

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 6.100 DE 6 DE ABRIL DE 1981

Altera denominação de logradouros públicos no sub-distrito de PERIPERI.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e

considerando que através de pesquisa procedida por Comissão especializada, em decorrência da edição da Lei nº 3073, de 20 de outubro de 1979, se constatou a existência de inúmeros logradouros com denominações em multiplicata;

considerando que a multiplicidade de nomes para um mesmo logradouro constitui sério embaraço no ordenamento urbano;

considerando que é de interesse do Poder Público corrigir essas nomenclaturas conflitantes, de modo a facilitar o funcionamento dos serviços urbanos essenciais, tais como, o postal, o telefônico, de saneamento, de energia elétrica, de gás, de cadastro imobiliário e registro de imóveis;

considerando que para a escolha da denominação dos novos logradouros foram adotados os critérios estabelecidos pela Lei nº 3073 / 79,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alteradas as denominações dos logradouros públicos situados no sub-distrito de PERIPERI, de acordo com a relação e número de ordem constantes da relação anexa.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 06 de abril de 1981.

MÁRIO KERTESZ  
Prefeito

ALBERTO GORDILHO FILHO  
Secretário de Finanças

IVAN ALVES BARBOSA  
Secretário de Urbanismo e Obras Públicas

LOGRADOURO - DISTRITO 18 - PERIPERI

NÚMERO	DENOMINAÇÃO ANTERIOR	NOVA DENOMINAÇÃO
0238	Alto da Bela Vista	Rua Odara
4455	Travessa Bonfim	Travessa Calemba
0303	Rua do Budião	Rua Curimã
2420	Travessa Cambui	Travessa Jui
2642	Praça Catarina Paraguaçu	Praça Cabocla
5162	Av. Princesa Isabel	Av. Carlota Joaquina
0963	Rua Santa Luzia	Rua Siracusa
2476	Rua da Alegria	Rua Nafia

DECRETO N. 6.100 DE 6 DE ABRIL DE 1981

Altera denominação de logradouros públicos no sub-distrito de SÃO CRISTOVÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e

considerando que através de pesquisa procedida por Comissão especializada, em decorrência da edição da Lei nº 3073, de 20 de outubro de 1979, se constatou a existência de inúmeros logradouros com denominações em multiplicata;

considerando que a multiplicidade de nomes para um mesmo logradouro constitui sério embaraço no ordenamento urbano;

considerando que é de interesse do Poder Público corrigir essas nomenclaturas conflitantes, de modo a facilitar o funcionamento dos serviços urbanos essenciais, tais como, o postal, o telefônico, de saneamento, de energia elétrica, de gás, de cadastro imobiliário e registro de imóveis;

considerando que para a escolha da denominação dos novos logradouros foram adotados os critérios estabelecidos pela Lei nº 3073 / 79,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alteradas as denominações dos logradouros públicos situados no sub-distrito de SÃO CRISTOVÃO, de acordo com a relação e número de ordem constantes da relação anexa.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 06 de abril de 1981.

MÁRIO KERTESZ  
Prefeito

ALBERTO GORDILHO FILHO  
Secretário de Finanças

IVAN ALVES BARBOSA  
Secretário de Urbanismo e Obras Públicas

LOGRADOURO - DISTRITO 23 - SÃO CRISTOVÃO

NÚMERO	DENOMINAÇÃO ANTERIOR	NOVA DENOMINAÇÃO
4906	Rua Santa Bárbara	Rua Oia
4909	Travessa Santa Bárbara	Travessa Igebe

DECRETO N. 6.206 DE 20 DE MAIO DE 1981

Cria função de confiança no G.P.M.S..

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 45, inciso V, da Lei nº 2.313/71 e artigo 6º da Lei nº 2.639/74,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada no G.P.M.S., diretamente subordinada ao Chefe da Casa Civil, 1 (uma) função de confiança de Secretário Executivo, classificada no nível 5, designada pelo Código DAA-111-5, do Sub-Grupo-Direção, Assessoramento e Assistência, Código DAA-110, a qual passa a integrar o QFP.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das verbas próprias de pessoal, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 20 de maio de 1981.

MÁRIO KERTESZ  
Prefeito

JOSÉ FRANCISCO DE CARVALHO NETO  
Secretário de Administração

DECRETO N. 6.227 DE 29 DE MAIO DE 1981

ALTERA PROGRAMA DE APLICAÇÃO TRIMESTRAL NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 96 da Lei nº 2.184, de 07 de janeiro de 1969, combinado com o Artigo 1º, Parágrafo Único do Decreto nº 6.198, de 05 de maio de 1981,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado o Segundo Programa de Aplicação Trimestral das Atividades abaixo indicadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	COTA ANTERIOR	VALOR DA ALTERAÇÃO	COTA MODIFICADA
2002	2.105	3120	40.000	40.000	80.000
2005	2.111	4250	-	360.000	360.000

Artigo 2º - As Unidades Orçamentárias atingidas por este Decreto, o Órgão Central de Planejamento e o Órgão Central de Contabilidade da Prefeitura Municipal do Salvador deverão fazer as anotações das modificações resultantes do presente ato.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 29 de maio de 1981.

MÁRIO KERTESZ  
Prefeito

ALBERTO GORDILHO FILHO  
Secretário de Finanças

JOSÉ FRANCISCO DE CARVALHO NETO  
Secretário de Administração